



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2019

N° 33006704

Versão: 01

Data: 24/02/2017

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

|   |             |                         |                  |                  |                           |  |
|---|-------------|-------------------------|------------------|------------------|---------------------------|--|
| Nome  |             |                         |                  |                  | CNPJ                      |  |
| <b>ALIANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. EPP</b> |             |                         |                  |                  | <b>03.982.695/0001-42</b> |  |
| Logradouro  |             |                         |                  |                  | Cadastro na CETESB        |  |
| <b>RUA MARGARIDA ZINGG</b>                                  |             |                         |                  |                  | <b>100-70228-6</b>        |  |
| Número  | Complemento | Bairro                  | CEP              | Município        |                           |  |
| <b>245</b>  |             | <b>JARDIM ITACOLOMI</b> | <b>04385-080</b> | <b>SÃO PAULO</b> |                           |  |

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

|   |               |                        |                    |                              |
|---|---------------|------------------------|--------------------|------------------------------|
| Atividade Principal   |               |                        |                    |                              |
| Descrição<br><b>Artigos de perfumaria e cosméticos; fabricação de</b> |               |                        |                    |                              |
| Bacia Hidrográfica  |               | UGRHI                  |                    |                              |
| <b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>                              |               | <b>6 - ALTO TIETÊ</b>  |                    |                              |
| Corpo Receptor  |               |                        |                    | Classe                       |
|   |               |                        |                    | <b>4</b>                     |
| Área ( metro quadrado)  |               |                        |                    |                              |
| Terreno   | Construída    | Atividade ao Ar Livre  | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha) |
| <b>300,00</b>   | <b>369,88</b> | <b>1,50</b>            |                    |                              |
| Horário de Funcionamento (h)  |               | Número de Funcionários |                    | Licença de Instalação        |
| Início  | às            | Término                | Administração      | Produção                     |
| <b>07:30</b>  |               | <b>17:30</b>           | <b>1</b>           | <b>15</b>                    |
|   |               | Data                   | Número             |                              |

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| SD N°           | Tipos de Exigências Técnicas |
| <b>91238147</b> | <b>Ar, Água, Solo</b>        |

#### EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**  
Esta licença de número 33006704 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 24/02/2019

N° 33006704

Versão: 01

Data: 24/02/2017

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
03. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de 3,0 t/ano de cremes de massagem, 20,0 t/ano shampoos (ou Xampus), 25 t/ano cremes para os cabelos, 30,0 t/ano desodorantes, 5,0 t/ano cremes faciais, 26,0 t/ano sabonete na forma - líquida e barra, exceto xampu, 25 t/ano loções corporais e 6,0 t/ano de odorizantes de ambiente utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- datadora (Qtde: 2) (160,00 W)  
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (1,00 cv) (3,00 m3/h)  
- Máquina de envase (Qtde: 3) (0,50 cv) (600,00 un/h)  
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (0,50 cv)  
- Balança (Qtde: 3) (1,00 W) (6,00 kg)  
- Agitador rotativo (Qtde: 1) (3,00 cv)  
- Filtro (Qtde: 1) (1,00 cv) (100,00 L/h)  
- Reator (Qtde: 1) (2,00 cv) (100,00 kg/d)  
- Reator (Qtde: 1) (2,00 cv) (170,00 kg/d)  
- Reator (Qtde: 1) (5,00 cv) (300,00 kg/d)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.